Ofício Nº 95 /2011-PL Anápolis, 01 de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Amilton Batista de Faria**
DD. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei nº 11 /2011 que **"Altera o artigo 1º, da Lei nº 1.698, de 18 de setembro de 1989, para que a Creche Esperança seja denominada de Centro Municipal de Educação Infantil Gracinda Maria da Silva, e dá outras providências"** apresentando, para tanto, as seguintes

JUSTIFICATIVAS

A finalidade deste Projeto é regulamentar o art. 1º da Lei nº. 1698, de 18 de setembro de 1989, visando alteração da nomenclatura **"Creche Esperança"** para denominar **"Centro Municipal de Educação Infantil Gracinda Maria da Silva"** e acrescentar o novo endereço estabelecido à Rua Bartolomeu Bueno, nº. 45, Quadra 08, Lote 11, Bairro São Carlos.

Evidencia-se a importância da adequação na lei de criação da referida unidade escolar, já que a denominação trazida pela Lei nº. 3268, de 24 de outubro de 2007, não transparece a situação atual presente nos documentos da unidade, no cadastro do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais-INEP e nas autorizações de funcionamento e reconhecimento emitidas pelo Conselho Municipal de Educação.

Ressalte-se, ainda, que a mudança de endereço se deve a iniciativa do município no intuito de melhor atender à Educação Infantil, transferindo a sede da Escola para um local mais amplo, oferecendo estrutura física adequada, a fim de proporcionar aos alunos melhores condições de aprendizagem, sendo que o novo prédio esta situado à Rua Bartolomeu Bueno, nº. 45, Quadra 08, Lote 11, Bairro São Carlos.

Assim, espero o apoio dessa Casa de Leis no que concerne à apreciação e aprovação por Vossa Excelência e dignos Pares, em caráter de urgência.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Avenida Brasil, nº 200 – Centro
CEP 75.075-210 ANÁPOLIS – GOIÁS
www.processolegislativo.anapolis.go.gov.br

PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação
em 07/06/11.
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 11 , DE 07 DE JUNHO DE 2011

PROTOCOLO Nº 085
Data 07/06/11 13:37 Horas
Serviço de Expediente

"Altera o artigo 1º, da Lei nº 1.698, de 18 de setembro de 1989, de Creche Esperança para Centro Municipal de Educação Infantil Gracinda Maria da Silva, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. O artigo 1º da Lei nº. 1.698, de 18 de setembro de 1989, que denominou a "Creche Esperança", passa a viger com a seguinte redação:

" Art. 1º. A "Creche Esperança" passa a denominar-se CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GRACINDA MARIA DA SILVA estabelecendo-se em novo endereço sito à Rua Bartolomeu Bueno, n.º 45, Quadra 08, Lote 11, Bairro São Carlos, nesta cidade." (NR)

Art. 2º. Ficam revogadas as Leis n.º 3.155, de 27 de outubro de 2005, e n.º 3.268, de 24 de outubro de 2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO , 07 de junho de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

Virgínia Maria Pereira de Melo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Brasil, nº 200 – Centro
CEP 75.075-210 ANÁPOLIS – GOIÁS
www.processolegislativo.anapolis.go.gov.br

LEI DE Nº. 1698, DE 18 DE SETEMBRO DE 1989

DÁ NOME DE "CRECHE ESPERANÇA", À CONSTRUÍDA NA ESQUINA DAS AVENIDAS GOIÁS COM A CONTORNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A creche construída na esquina das Avenidas Goiás com a Contorno fica denominada **"CRECHE ESPERANÇA"**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 18 de setembro de 1.989.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

LEI Nº 3.155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Altera dispositivos da Lei nº 1.698, de 18 de setembro de 1989, que dá nome à Creche que menciona e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei nº 1.698, de 18 de setembro de 1989, que denominou a Creche Esperança, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º. A Creche localizada na confluência das avenidas Goiás e Contorno passa a ser denominada ***'Creche Esperança e Centro Municipal de Educação Infantil Gracinda Maria da Silva'****." (NR)*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 27 de outubro de 2005.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Edmar de Souza Moura
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Maria Candinha Mina de Medeiros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

LEI Nº 3.268, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007

Altera dispositivo da Lei n° 3.155, de 27 de outubro de 2005, que dá nome à Creche passando a denominar-se Centro Municipal de Educação Infantil Gracinda Maria da Silva.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 1° da Lei n° 3.155, de 27 de outubro de 2005, passa a viger com a seguinte redação:

> *"**Art. 1°**. A Creche localizada na confluência das avenidas Goiás e Contorno denominada 'Creche Esperança e Centro Municipal de Educação Infantil Gracinda Maria da Silva' passa a denominar-se 'Centro Municipal de Educação Infantil Gracinda Maria da Silva'."* **(NR)**

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo mantidas as demais disposições que permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 24 de outubro de 2007.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Marisa Mota da Silva Espíndola
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO